



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1745

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1745

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL Nº 59/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 de 16/09/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI.

4º TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento de Aditamento de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela seu Prefeito Municipal, **DR. OTÁVIO SCARDELATO**, simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa **SAMUEL ALVES DE SOUZA PRÓTESE DENTARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.906.058/0001-10, sediada na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, à Rua Campos Sales, 204, Centro, representada por seu proprietário **SAMUEL ALVES DE SOUZA**, já qualificado no contrato, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo na melhor forma de direito, alterar a **CLAUSULA 6 DO PRAZO**, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula 6 DO PRAZO, passa a vigir com a seguinte redação:

Cláusula Sexta

“O prazo de duração do presente Contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 10/10/2023 e término no dia 09/10/2024”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 03 de Outubro de 2023.

DR. OTÁVIO SCARDELATO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SAMUEL ALVES DE SOUZA PRÓTESE DENTARIA - ME

SAMUEL ALVES DE SOUZA

CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.939/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, de autoria dos Vereadores Itamar Ap. Inocêncio Pereira, Luiz Carlos de Moraes Junior, Gabriel Rissi Vieira, Eduardo Henrique dos Santos Perles e Lucas Henrique F. C. Santos.

“REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.461/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016, QUE ESPECIFICA. ”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo § 1º, do artigo 250, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica revogada na sua integralidade a Lei Complementar Municipal nº 2.461, de 28 de março de 2016.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 03 de outubro de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa